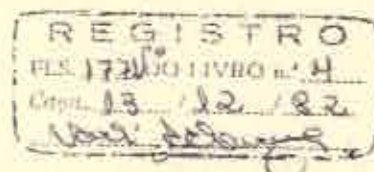




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 270 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982

Aumenta os vencimentos dos funcio-  
nários Municipais e dá outras pro-  
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos públicos e valores das funções gratificadas integrantes dos Anexo I, II, e III, que acompanham a Lei nº 207, de 20 de dezembro de 1979, reajustadas pelas Leis Nºs 218, 230, 238, 250 e 259, de 6 de junho e 10 de novembro de 1980, 8 de maio e 10 de novembro de 1981 e de 11 de maio de 1982, respectivamente, ficam aumentados:

I - em 44% (quarenta e quatro por cento), os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de padrão FE-1, FE-2 e FC-3 (Anexo I)

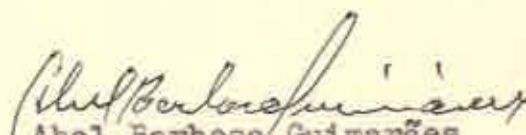
II - em 40 % (quarenta por cento), os vencimentos dos demais cargos e os valores das funções gratificadas (Anexo I, II, e III).

Art. 2º - Serão arredondados para os múltiplos de cruzeiros seguintes os vencimentos e gratificações que contiverem valores expressos em centavos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de dezembro de 1982.

  
Abel Barbosa Guimarães

Prefeito Municipal

